

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE
REGIONAL DE BLUMENAU
EDITAL N° 02/2020 – RP/FURB**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU em conformidade ao Edital CAPES 01/2020 e Portaria CAPES 259 de 17 de dezembro de 2019, torna público o lançamento do presente Edital, divulgando as datas, critérios e procedimentos à seleção de professores das escolas habilitadas junto à Capes, interessados em integrar o RP/FURB na condição de Preceptores, com início previsto para novembro de 2020, com vigência de 18 meses, conforme número de vagas indicadas no item 4.1 deste Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Residência Pedagógica (RP), que se implementa na FURB tem, entre outros, os seguintes objetivos:

1.1. Objetivo Geral: Induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando FURB na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. Objetivos Específicos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO RP

2.1. O programa é estruturado em subprojetos, que são núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, prioritárias e gerais.

2.2. São consideradas áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química. Enquanto, fazem parte das áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

2.3. Cada Núcleo do RP é composto por: 1 Docente Orientador, 3 Preceptores, 24 Residentes bolsistas e até 6 Residentes voluntários.

2.3.1. Docente Orientador é o docente da FURB, responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.

2.3.2. O Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo

2.3.3. O Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

2.4. As escolas públicas de educação básica habilitadas pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionadas pela FURB para participar do projeto institucional de residência pedagógica são denominadas escolas-campo.

2.5. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de discentes estiverem preenchidas.

- 2.6. O Projeto Institucional do RP tem a vigência de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a FURB e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3. CANDIDATOS

- 3.1. Poderão se candidatar a Preceptores professores em exercício nas escolas básicas, habilitadas junto à Capes, que cumpram os requisitos listados neste Edital.

- 3.2. São atribuições do bolsista que atuar como Preceptor (conforme Portaria CAPES nº 259/2019):
- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
 - b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
 - c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
 - d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
 - e) controlar a frequência dos residentes;
 - f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
 - g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
 - h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
 - j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

- 3.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa Supervisor (conforme Edital CAPES nº 02/2020):

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela FURB;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

- a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
- b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

- a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
- b) Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
- c) Os preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

3.4. O Preceptor deverá se cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas e para o cumprimento do objeto pactuado entre as IES e a Capes.

3.4.1. Observação: A qualquer tempo a Capes e a coordenação do RP/FURB poderão solicitar os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

3.4.2. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes. A Capes e a FURB não se responsabilizaram pelo cadastro incorreto das informações.

4. BOLSAS OFERTADAS E VALOR

4.1. Das vagas por núcleos e respectivas escolas cadastradas:

Núcleo	Qtde. de Bolsas	Escolas
Educação Física	03	EEB Dr. Max Tavares D'Amaral EBM Francisco Lanser EBM Gal. Lucio Esteves EBM Leoberto Leal EBM Profª Zulma Souza Da Silva EBM Visconde De Taunay
Ciência (Biologia, Matemática e Química)	03	EEB Dr. Max Tavares D'Amaral EEB Prof. Joao Widemann EBM Francisco Lanser EBM Gal. Lucio Esteves EBM Leoberto Leal EBM Profª Zulma Souza Da Silva EBM Visconde De Taunay
Arte (Artes Visuais, Dança e Música)	03	EEB Adolpho Konder EEB Dr. Max Tavares D'Amaral EBM Francisco Lanser EBM Gal. Lucio Esteves EBM Leoberto Leal EBM Profª Zulma Souza Da Silva EBM Visconde De Taunay
Letras (Língua Portuguesa)	03	EEB Dr. Max Tavares D'Amaral EEB Pedro II EBM Francisco Lanser EBM Gal. Lucio Esteves EBM Leoberto Leal EBM Profª Zulma Souza Da Silva EBM Visconde De Taunay

4.2. Havendo maior número de candidatos do que bolsas, os inscritos excedentes poderão, uma vez que atendam aos critérios do presente Edital, ser classificados em Quadro de Reservas (QR), cuja oferta das bolsas poderá ocorrer por meio de futuras chamadas, de acordo com a disponibilidade e a homologação da CAPES.

4.3. As bolsas terão duração máxima de 18 meses. Assim, o Preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

- 4.4. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.
- 4.5. O valor mensal da bolsa concedida ao bolsista Preceptor é de R\$ R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos diretamente ao beneficiário pela CAPES. O valor da bolsa é destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- 4.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5. DO CADASTRO DO BOLSISTA PRECEPTOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 5.1. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da Capes.
- 5.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 5.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes. Ela será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 5.4. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Cronograma do processo de seleção:

Data	Evento
De 26/10/2020 a 02/11/2020	Período de inscrições com envio da documentação
03/11/2020	Homologação das inscrições, no site www.furb.br
04/11/2020	Recursos da homologação, envio por e-mail para rpfur@furb.br .
Até 06/11/2020	Divulgação do resultado da homologação, no site www.furb.br
A partir de 06 de novembro de 2020	Cadastro dos bolsistas e início das atividades.

- 6.2. Inscrições para o processo seletivo:

- 6.2.1. O processo de inscrição compreende o preenchimento completo das informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1) e entrega da documentação exigida, conforme item 7.2 deste Edital, de acordo com as datas divulgadas no item 6.1.
- 6.2.2. As inscrições efetuadas até a data limite serão submetidas à análise pelos Docentes Orientadores de cada núcleo/subprojeto.
- 6.2.3. Cada candidato terá direito a uma única inscrição, sendo que a FURB não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela interrupção do envio ou recebimento das informações, falha na transmissão de dados ou por qualquer tipo de falha constatado no ambiente *on-line*, incluindo-se erros de digitação que tragam prejuízo às informações preenchidas pelos candidatos.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A entrega de documentos por parte dos candidatos ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.1 deste Edital, devendo ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico rpfur@furb.br. Assim que a normalidade for reestabelecida, o Formulário de Inscrição e os documentos deverão ser entregues fisicamente junto à secretaria do Programa.

- 7.2. Os candidatos devem apresentar os documentos a seguir:
- a) **Formulário de Inscrição do Supervisor – ANEXO 1;**
 - b) **Comprovante de conta corrente** (extrato) – ou comprovante de abertura de conta corrente em qualquer banco (cópia do contrato). Atenção: a conta não pode ser conjunta, conta poupança, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. É possível apresentar conta digital.
 - c) **Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura** correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o Preceptor se propõe a acompanhar;
 - d) **Declaração de tempo de serviço** – carimbada e assinada pela direção da unidade escolar.
 - e) **Cópia digitalizada do RG e CPF (frente e verso);**
 - f) **Comprovante de Situação Cadastral no CPF** – que deve ser obtido eletronicamente em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - g) **Link e print do currículo na Plataforma Freire** – apresentar o link e o print da primeira folha do cadastro do professor na Plataforma Freire, disponível em <http://freire2.capes.gov.br>;
 - h) **Termo de Compromisso** – a ser assinado quando da solicitação da FURB e da CAPES. Será disponibilizado pela secretaria no momento da entrega dos outros documentos e deverá ser assinado pelo candidato.
- 7.3. A não entrega de documentos no prazo e nas condições definidas pelo presente Edital caracterizarão o desinteresse e a desistência pelas respectivas bolsas, resultando na eliminação sumária dos mesmos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação dos resultados ocorrerá de acordo com o cronograma do item 6.1 do presente Edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1. Além dos requisitos trazidos pela Portaria CAPES nº 259/2019 e mencionados no item 3.3 deste Edital, o candidato deve ainda estar apto a preencher o formulário de inscrição do presente Edital em seu prazo regulamentar e a iniciar as atividades quando da convocação.
- 9.2. Somando-se as atribuições do Preceptor informadas pela Portaria CAPES nº 259/2019 e expostas no item 3.2 deste edital, a ele cabe ainda:
- a) apresentar cópia da primeira folha de seu cadastro preenchido na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> e comprometer-se com sua elaboração e atualização quando do início de suas atividades;
 - b) executar o plano de atividades do núcleo ou subprojeto, acordado com o respectivo Docente Orientador de Área;
 - c) assinar um Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES, no projeto institucional, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
 - d) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na FURB e na unidade de ensino onde exerceu suas atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela universidade e em ambiente virtual do RP, organizado pela CAPES.
- 9.3. Nos casos em que houver maior número de candidatos do que bolsas disponíveis, caberá ao Docente Orientador de Área, em conjunto com a Coordenação Institucional, mediante o grau de atendimento aos critérios apresentados, deliberar pela seleção dos candidatos, considerando os seguintes aspectos, em ordem de apresentação observando a justificativa de ingresso, preenchida pelo candidato no Formulário de Inscrição, e a análise de seu currículo.

Parágrafo único: quanto à justificativa de ingresso – por ter caráter classificatório – deverá ser de autoria individual de cada candidato, contendo as razões pelas quais aspira participar do RP/FURB e do respectivo núcleo ou subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação no contexto do ensino, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

- 9.4. A todo momento do processo de seleção fica ressalvada a condição de que a inscrição dos candidatos é apenas uma **seleção prévia** e, em nenhuma hipótese, representa a **garantia de obtenção de uma bolsa Capes**.
- 9.5. O ingresso dos candidatos ao Programa Residência Pedagógica – RP/FURB está condicionado à entrega de toda documentação exigida no presente Edital – ou que vier a ser solicitada a qualquer momento por parte da IES e da CAPES, não havendo a concessão de exceções, seja na forma de dispensa, prorrogação ou qualquer outra. Os candidatos classificados como Quadro de Reservas (QR) deverão aguardar abertura de vagas – conforme a disponibilidade – para a obtenção das respectivas bolsas.

10. VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado aos participantes do projeto:
- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
 - d) receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa. Não se aplica aqui o recebimento de auxílio de caráter assistencial, tais como Bolsa família;
 - e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os candidatos deverão observar pleno atendimento a todos os critérios definidos no presente Edital.
- 11.2. Interposições de recurso poderão ocorrer mediante solicitação de formulário próprio, devendo este ser requisitado e devolvido através do e-mail rpfurbr@furbr.br, impreterivelmente no período informado no item 6.1 deste Edital.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Área, em conjunto com a Coordenação Institucional.

Blumenau, 26 de outubro de 2020.



HENRIETTE DAMM
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL RP/FURB
EDITAL N° 02/2020 – RP/FURB

ANEXO 1

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP
EDITAL N° 02/2020 – RP/FURB

FORMULÁRIO PARA CADASTRO INICIAL DE PRECEPTOR

ESCOLA:

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: / /

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

N° DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

SUBPROJETO (*assinale o subprojeto de interesse*):

() **01** - Componente curricular:
Educação Física

() **02** - Componentes curriculares:
Matemática, Química e Biologia

() **03** - Componentes curriculares:
Língua Portuguesa

() **04** - Componente curricular:
Arte

JUSTIFICATIVA PARA O INGRESSO NO PROGRAMA (*descreva aqui uma breve justificativa do porquê você deve ser bolsista RP conforme critérios do item 9.2 do presente Edital*).

TERMO DECIÊNCIA: ESTOU CIENTE de que:

- minha participação no processo de pré-seleção do RP não é garantia de obtenção de uma bolsa Capes;
- deverei, quando solicitado pela IES e pela CAPES, assinar um TERMO DE COMPROMISSO manifestando minha concordância em atender às normativas do RP;
- ao participar da pré-seleção do RP, consenti em atender aos dispositivos do edital no qual estou inscrito.

LOCAL E DATA:.....

Assinatura digitalizada do candidato